

IRLANE MAIA DE OLIVEIRA	188.588.482-68	013042/18	R\$602,75
HAROLDO DE SOUZA PARENTE	558.907.682-04	010905/15	R\$323,95
CRISTINA POVOAS MARINHO	606.223.262-87	322987/19	R\$7.614,36
CÉLIA DASILVA COSTA GADELHA	588.894.692-34	323037/19	R\$11.501,08
MANOEL HENRIQUE RIBEIRO	000.973.492-91	323047/19	R\$10.768,74
JOSE APARECIDO DOS SANTOS	006.029.388-80	441010/19	R\$16.945,99
DANA INDUSTRIAS LTDA	00.253.137/003-10	003977/17	R\$15.936,37
JACKSONEIDE OLIMPIO DE SOUZA	683.856.412-20	009208/16	R\$359,62
JOSE PAULO G COELHO FILHO	968.744.812-15	009193/16	R\$1.747,46
BANCO ITAU VEICULOS SA	61.190.658/001-06	024967/16	R\$6.870,63
DENTAL PARINTINS EIRELI ME	17.836.858/001-93	000033/20	R\$970,21
HERIVALDO ALBERTO BRANDAO	273.940.932-04	014616/16	R\$2.563,50

prorrogado por igual período, a critério da Administração.

C. Requisitos obrigatórios:

- Curso Completo de Nível Médio;
  - Curso completo de Técnico em Enfermagem;
  - Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN;
  - Remuneração por plantão de R\$ 132,40 (cento e trinta e dois reais e quarenta centavos), podendo alcançar o valor mensal de R\$ 1.721,20 (mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).
- E. Objeto: realizar serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, nos períodos diurno (07:00 às 19:00) e noturno (19:00 às 07:00), em áreas críticas, perfazendo uma interjornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas, não sendo permitido assumir mais de 13 (treze) plantões de 12 (doze) horas por mês.

F. Atribuições específicas da função:

- Participar da programação da assistência de enfermagem;
- Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro;
- Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar da equipe de saúde.

G. Local de trabalho, conforme apresentado no Quadro 1:

- Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV;
- Complexo Hospitalar Nilton Lins - NL;
- Serviço de Pronto Atendimento, Hospital e Maternidade Chapot Prevost - SPAHMCP;
- Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto - HPS28A;
- Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado - HPSDJLPM;
- Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo - HPSDAPBA

H. Das atribuições:

- Atribuições: Participar no planejamento da assistência de enfermagem; Promover, proteger e recuperar saúde do indivíduo e da coletividade; Auxiliar no atendimento junto ao médico desempenhando tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas.

## II - Técnico em Enfermagem Intensivista.

A. Vagas: 102 (cento e dois) distribuídas conforme o Quadro 2.

B. Duração do contrato temporário de trabalho: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

C. Requisitos obrigatórios:

- Curso Completo de Nível Médio;
- Curso completo de Técnico em Enfermagem;
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN;
- Comprovação de experiência na área intensivista para os Técnicos de Enfermagem que forem atuar em Unidade de Terapia Intensiva, mínima de 01 (um) ano.

D. Remuneração por plantão de R\$ 132,40 (cento e trinta e dois reais e quarenta centavos), podendo alcançar o valor mensal de R\$ 1.721,20 (mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).

E. Objeto: realizar serviços em regime de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, nos períodos diurno (07:00 às 19:00) e noturno (19:00 às 07:00), em áreas críticas, perfazendo uma interjornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas, não sendo permitido assumir mais de 13 (treze) plantões de 12 (doze) horas por mês.

F. Atribuições específicas da função:

- Participar da programação da assistência de enfermagem;
- Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro;
- Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar da equipe de saúde.

G. Local de trabalho: Complexo Hospitalar Nilton Lins - NL, conforme apresentado no Quadro 2.

H. Das atribuições:

- Participar no planejamento da assistência de enfermagem; Promover, proteger e recuperar saúde do indivíduo e da coletividade; Auxiliar no atendimento junto ao médico desempenhando tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas.

1.2. Considerando o Estado de Calamidade Pública e as prerrogativas previstas no Decreto Estadual n.º 42.100, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, não serão permitidas inscrições de candidatos (as):

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com comorbidade;
- Gestantes e lactantes;
- Portadores de doenças crônicas e respiratórias ou comprometedoras de imunidade;

1.3. A Secretaria de Estado de Saúde reserva-se ao direito de proceder à realocação das vagas entre as Unidades de Saúde mencionadas, para melhor atender às suas necessidades.

## 2. DAS INSCRIÇÕES: FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1. Não haverá taxa de inscrição.

2.2. O candidato deverá realizar a inscrição no endereço eletrônico <http://>

## PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL - PRODACE/PGE, em Manaus/AM, 06 de abril de 2020.

Protocolo 7901

## Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

Nº 001/2020 - SUSAM

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização concedida pelo Exmo. Chefe do Poder Executivo Estadual nos autos dos **Processos Administrativos n.º 17101.011159/2020-76 e 17101.011694/2020-27 - SUSAM e Processo Administrativo 0006.0004661.2020 - Casa Civil**, torna pública a abertura de inscrição para o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, no período de 16 a 17 de abril de 2020**, para Contratação Temporária, por 90 (noventa) dias, de profissionais de saúde prestadores de serviços Técnicos de Enfermagem, para atuarem nos estabelecimentos de saúde da Capital do Estado eleitos como referência para o contingenciamento e enfrentamento do **vírus SARS-CoV-2 (COVID-19)**, conforme Quadro de Vagas a seguir, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei n.º 2607, de 28 de junho de 2000, com amparo no art. 2º, I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e de acordo com o que disciplina a Lei n.º 8.080/90 e suas alterações, a Portaria n.º 204/GM/2007, do Ministério da Saúde, bem como as normas contidas no presente Edital.

### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA, REQUISITOS OBRIGATORIOS E ATRIBUIÇÕES

1.1. Os Quadros 1, 2 e 3 constantes no anexo deste Edital apresentam as funções e vagas deste certame, conforme pormenorizado abaixo:

#### I - Técnico em Enfermagem Generalista.

A. Vagas: 602 (seiscentos e dois) distribuídas conforme o Quadro 1.

B. Duração do contrato temporário de trabalho: 90 (noventa) dias, podendo ser

www.saude.am.gov.br/, a partir de 00h00min do dia 16 de abril de 2020 até as 23h59min do dia 17 de abril de 2020, preenchendo a Ficha de Inscrição para função a qual deseja concorrer e anexar os respectivos documentos comprobatórios.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos elencados nos itens 2.3.1 e 2.3.2, individualmente, em formato PDF, tamanho 1MB no máximo, correspondente a cada documento, conforme função desejada.

2.3.1. Para a função de Técnico de Enfermagem Generalista:

I - Carteira de Identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Certificado de Escolaridade e Diploma ou Certidão de Conclusão de curso com validade por 2 anos da emissão, correspondente à formação;

IV - Histórico Escolar, correspondente à formação;

V - Cursos Profissionalizantes e/ou de Qualificação na área da saúde;

VI - Comprovante de Residência (água, energia, telefone, cartão de crédito e internet) dos últimos 3 meses;

VII - Registro no Conselho Regional de Profissão.

2.3.2. Para a função de Técnico de Enfermagem Intensivista:

I - Carteira de Identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Certificado de Escolaridade e Diploma ou Certidão de Conclusão de curso com validade por 2 anos da emissão, correspondente à formação;

IV - Histórico Escolar, correspondente à formação;

V - Cursos Profissionalizantes e/ou de Qualificação na área da saúde;

VI - Comprovante de experiência, conforme item 3.4.

VII - Comprovante de Residência (água, energia, telefone, cartão de crédito e internet) dos últimos 3 meses;

VIII - Registro no Conselho Regional de Profissão.

2.4. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação sem foto (modelo antigo); carteiras de estudantes; carteiras funcionais sem valor de identidade; crachás, cópias de documentos autenticados; documentos ilegíveis que não permitam identificar o candidato (foto de criança).

2.5. No caso de o candidato não estar de posse do Certificado de Escolaridade, será aceita a Certidão de Conclusão do Curso exigido como requisito, desde que esteja no prazo de validade de 2 (dois) anos contados da data de emissão expedidos pela Direção de Escola integrante da rede municipal ou estadual de ensino, ou de Entidade competente da área de Educação. Caso não tenha os documentos originais, apresentar Boletim de Ocorrência e anexar uma cópia do mesmo.

2.6. Todos os comprovantes de experiência deverão ser digitalizados e anexados nos campos solicitados.

2.7. Só serão aceitas as inscrições em que forem anexados todos os documentos comprobatórios exigidos no edital.

2.8. As inscrições incompletas não poderão ser impressas e validadas.

2.9. Somente será aceita uma inscrição por candidato, devendo fazer a opção pela função de Generalista ou Intensivista

2.10. É de total responsabilidade do candidato o envio da documentação correta e legível para análise por parte do Departamento de Gestão de Recursos Humanos - DGRH/SUSAM.

2.11. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.12. Não haverá inscrição por procuração.

2.13. A Secretaria de Estado de Saúde não se responsabiliza por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

2.14. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos **no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.**

2.15. Ao concluir o procedimento de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição, devendo este ser impresso e ficar sob posse do candidato.

### 3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

3.1. A todos os candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios para a inscrição, serão atribuídos 12 (doze) pontos.

**3.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados, observando a pontuação elencada nos Quadros 4 e 5, constantes no Anexo deste Edital.**

3.3. Os Certificados de cursos apresentados que não contiverem a carga horária exigida no presente edital não serão válidos para contagem de titulação, tampouco poderão ser somados com outros Certificados.

3.4. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e pontuação de títulos:

I - Declaração de órgão público competente ou de empresa contratante que comprove somente experiência na função e/ou atividade pretendida, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas, somente válida no prazo de 90 (noventa) dias retroativos à data de efetivação de inscrição do presente edital; ou

II - Certidão de tempo de serviço de órgão público competente ou de empresa contratante que comprove experiência na função e/ou atividade pretendida,

expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas; ou  
III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Declaração de emprego, somente válida no prazo de 90 (noventa) dias retroativos à data de efetivação de inscrição do presente edital, contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência na função pretendida.

3.5. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.

3.6. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

3.7. As exigências como requisito básico das funções não serão atribuídos pontos como título.

3.8. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, somente um deles será computado.

### 4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**4.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado em Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <http://www.saude.am.gov.br/>.**

4.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos títulos e experiência e apresentada em ordem decrescente de pontos.

4.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação obedecendo aos seguintes critérios de desempate indicados nos itens 4.3.1 e 4.3.2.

4.3.1. Para a Função de Técnico de Enfermagem Generalista:

a) Terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 1º/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único);

b) Experiência na função de Técnico de Enfermagem Generalista;

c) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde - Carga horária mínima de 100h; e

d) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde - Carga horária de 60h a 99h.

4.3.2. Para a Função de Técnico de Enfermagem Intensivista:

a) Terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 1º/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único);

b) Experiência na função de Técnico de Enfermagem Intensivista;

c) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde - Carga horária mínima de 100h; e

d) Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área da saúde - Carga horária de 60h a 99h.

### 5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e/ou experiência, dentro de 01 (um) dia útil, a contar do dia útil subsequente à publicação do resultado da avaliação de títulos no Diário Oficial do Estado.

5.2. O recurso deverá ser individual, observando-se os critérios estabelecidos no presente edital, com a indicação precisa do item/subitem em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, com a exposição dos motivos, devendo conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição sem inserir qualquer documentação.

5.3. O recurso deverá ser dirigido ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos - DGRH/SUSAM, devendo o candidato:

a) preencher o formulário de requerimento padrão da Secretaria de Estado de Saúde, devidamente fundamentado e inserir os anexos probatórios relativos à argumentação objeto do recurso.

b) protocolar o processo no Protocolo da sede desta Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM, localizada na Av. André Araújo, n.º 701, Aleixo, no horário das 8h às 12h, no prazo estabelecido no subitem 5.1., do presente edital.

5.4. Será indeferido, preliminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato, interposto por fac-símile, telegrama, internet, como também os que não contiverem dados necessários à identificação do(s) candidato(s).

5.5. O Departamento de Gestão de Recursos Humanos - DGRH/SUSAM não entrará em contato com o candidato sobre o resultado do recurso, cabendo ao interessado buscar, no prazo legal, o resultado da análise do recurso.

5.6. Caso haja necessidade, a Assessoria Jurídica - ASJUR/SUSAM realizará a análise de cunho técnico jurídico dos recursos interpostos.

5.7. As decisões dos recursos serão divulgadas apenas aos processos deferidos, bem como da homologação, quando da publicação em Diário Oficial do Estado, em jornais locais de grande circulação e via internet, no site <http://www.saude.am.gov.br/>.

### 6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E ANÁLISE PRÉVIA

6.1. Os candidatos que efetivaram inscrições on-line terão suas informações previamente analisadas e avaliadas via sistema eletrônico pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos - DGRH/SUSAM, em conformidade com os critérios do presente edital.

6.2. A classificação será realizada mediante a soma decrescente dos pontos obtidos na Titulação e na Experiência, conforme os critérios dos Quadro 4 e 5, bem como uso dos critérios de desempate do item 4.3.

6.3. Serão indicados como aprovados os candidatos listados em ordem decrescente de pontuação até o dobro do número de vagas para cada função, conforme quadros 1 e 2.